



**CONTRATO Nº 168/2026**

**DISPENSA**

Contrato para a aquisição emergencial de material ambulatorial, que celebram o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ** e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com sede na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, por seu representante legal Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 639/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição emergencial de material ambulatorial para serem utilizados juntos as Unidades Básicas de Saúde, PSF Indígena e para todos os ESFs Cruzeiro, Harmonia, Portão e Rural, sendo de extrema necessidade a aquisição dos materiais para o andamento das atividades, conforme processo 639/2026.

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
Abaixador de língua pct c/ 100UN Theoto	100	pct	R\$ 3,78	R\$ 378,00
Cateter 22g intravenoso unidade descarpack	5.000	Unid	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
Cateter 24g intravenoso unidade descarpack	5.000	Unid	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
Cloreto de sódio 0.9% 100ml fr. sist. fechado Farmace	1.020	Unid	R\$ 2,89	R\$ 2.947,80
Coletor de urina sist. fechado 2000ml sem filtro un Olimed	200	Unid	R\$ 3,37	R\$ 674,00
Embalagem para esterilização 200mm x 100m rolo Ciex	10	RI	R\$ 78,80	R\$ 788,00



Equipo macrogotas c/ injetor lateral c/ bico luer slip un Descarpack	1.000	Unid	R\$ 0,69	R\$ 690,00
Luva cirúrgica estéril c/ pó tam. 6,5 unidade Becare	500	Unid	R\$ 1,12	R\$ 560,00
Luva cirúrgica estéril c/ pó tam. 7,0 unidade Becare	500	Unid	R\$ 1,12	R\$ 560,00
Luva cirúrgica estéril c/ pó tam. 7,5 unidade Becare	500	Unid	R\$ 1,12	R\$ 560,00
Luva procedimento c/ pó tam. G caixa c/ 100 un Medix	30	Cx	R\$ 19,80	R\$ 594,00
Luva procedimento s/ pó tam. M (nitrílica) caixa c/ 100 un (azul) Descarpack	30	Cx	R\$ 19,80	R\$ 594,00
Luva procedimento s/ pó tam. G (nitrílica) caixa c/ 100 un (azul) Descarpack	20	Cx	R\$ 19,80	R\$ 396,00
Luva procedimento s/ pó tam. M (nitrílica) caixa c/ 100 un (azul) Descarpack	20	Cx	R\$ 19,80	R\$ 396,00
Luva procedimento s/ pó tam. P (nitrílica) caixa c/ 100 un (azul) Descarpack	20	Cx	R\$ 19,80	R\$ 396,00
Seringa descartável 3ml luer lock s/ agulha un Injex	2.000	Unid	R\$ 0,1450	R\$ 290,00
Seringa descartável 5ml luer lock s/ agulha un SR Saldanha Rodrigues	2.000	Unid	R\$ 0,1780	R\$ 356,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.979,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 16.979,80 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) pelos materiais descritos na tabela acima e no processo 639/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada imediatamente após a assinatura do presente instrumento, no máximo em até 15 (quinze) dias. Não será admitida prorrogação de prazo devido à urgência na aquisição dos produtos. A entrega deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Hermogenio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus em Salto do Jacuí/RS.

3.2. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante



assinatura. As mercadorias deverão estar acompanhadas da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de execução objeto desta contratação será até 30 de junho de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

5.1 Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 DO CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

##### **6.2 DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos descritos na cláusula primeira;
- b) Garantir a utilização dos produtos durante sua validade. A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega;
- c) Prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**P/A: 2168 Rubrica: 33.90.30.36 Recurso: 1.600.4500 Emenda 3984 0003 Co:3110**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **MARTA PETRI**, ficará responsável pela fiscalização do presente contrato, e a gestora do contrato será a Sra. Secretária **MARIA ARAVITES**, da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLAUSULA NONA - DO FORO**


9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, RS, 03 de junho de 2026.

EDIVAR  
SZYMANSKI  
:670481290  
34

Assinado de  
forma digital  
por EDIVAR  
SZYMANSKI:67  
048129034

  
**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal - Contratante

**CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA**  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Página 4 de 4

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

**"ESPORTE É VIDA"**